- LEI Nº 915/82 -

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, autorizada a permutar com MARIA DE FÁTIMA BRAZ e BOAVENTURA BRAZ DE QUEIROZ o terreno de sua propriedade da Quadra 199, constituído dos seguintes lotes: Nº 01 - medindo 10mX30m com a área total de 300 m2; - Nº. 02 - medindo 10mX30m com a área de 300 m2; Nº 03 - medindo10mX30m com a área de 300 m2; situado à Rua São José; Nº.27 medindo 12mX30m com a área de 360 m2; situado à Rua Gabriel - Resende e Silva; e lote Nº 28 - medindo 10mX30m com a área de 300 m2, situado à Rua São José; pelos lotes Nºs. 02,03,04 e05 da Quadra V-05, local em que foi construído o prédio da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Artº. 2º) - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 26 de Fevereiro de 1.982.

João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Secretário